

## CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA CONSIGNADOS PRIVADOS

Este documento reflete as Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário emitida por mim, a qual foi devidamente registrada no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, com o número de registro 5.336.198, datada de 04/01/2018.

1. Valor do Crédito. Por meio deste documento, estabeleço a presente CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (doravante referida como a 'Cédula'), a qual representa o montante de crédito atualmente concedido pela Credora, conforme especificado no item 4.3, intitulado 'Montante Total do Crédito'.

1.1. Autorizo a Credora a efetuar o pagamento do "Valor Líquido do Crédito" conforme descrito no item 4.4, da seguinte maneira:

(i) No caso de Crédito Pessoal, o pagamento será feito na conta-corrente indicada no item 7 do Preâmbulo.

(ii) No caso de CDC, o pagamento será feito diretamente ao Vendedor do(s) bem(ns) financiado qualificado no item 9 do Preâmbulo.

1.2. Entendo que o "Valor Líquido do Crédito", mencionado no item 4.4, será liberado pela Credora somente após:

(i) Receber uma confirmação expressa do meu empregador sobre a possibilidade de descontos em folha de pagamento, desde que dentro dos limites consignáveis.

(ii) Eu entregar à Credora o Termo de Autorização para Consignação em Folha de Pagamento.

1.2.1. No caso de portabilidade, o "Valor Líquido do Crédito" será liberado antes da averbação de margem. Se a operação não puder ser realizada, ela será cancelada, e o valor liberado deverá ser reembolsado à Credora por mim.

1.3. Eu declaro que antes de emitir esta Cédula, fui informado sobre os detalhes que compõem o Custo Efetivo Total ("CET"), usando a planilha utilizada para o seu cálculo. A taxa percentual anual do CET reflete as condições vigentes na data do cálculo.

1.3.1. Recebi explicações da Credora sobre os seguintes custos:

- Juros: Remuneração integrada ao valor das parcelas, incluída no cálculo do CET. As taxas de juros efetivas anuais serão aplicadas sobre o Valor Total do Crédito, conforme indicado no item 5.1, e decompostas na taxa mensal capitalizada mencionada no item 5.2.

- IOF (Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros): Imposto federal, cujo valor é determinado pela legislação vigente e pago aos cofres públicos.

- TC (Tarifa de Cadastro): Esta tarifa é cobrada exclusivamente pela Credora para pesquisa junto a órgãos de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais para análise e tratamento dos dados necessários ao início do relacionamento desta operação de crédito. O valor é fornecido antes da contratação da operação de crédito e consta no item 5.5 do Preâmbulo. Alternativamente, é possível compor o cadastro na Credora apresentando documentos como RG, CPF, comprovante de endereço, pesquisa em bancos de dados restritivos de crédito, certidões de cartórios de protesto e comprovação de renda, em vez de pagar essa tarifa.

- Seguro de Proteção Financeira: Eu entendo que a contratação deste seguro é opcional e depende da minha escolha de obter a proteção oferecida pelo seguro. Se eu optar por este seguro, a indenização por desemprego involuntário será usada exclusivamente para cobrir o saldo devedor total ou parcial desta Cédula, dentro dos limites estabelecidos na Apólice.

- Título de Capitalização: Este título é contratado separadamente de acordo com minha vontade, e me dá o direito de participar de sorteios mensais pela loteria federal, de acordo com os valores e condições estabelecidos nas Condições Gerais do produto.

1.4. Concordo em pagar os custos que compõem o CET, conforme detalhado nos itens 5.1 a 5.4, bem como os custos mencionados no item 5.5 ("Pagamentos Autorizados"), quando expressamente indicados.

2. Promessa de Pagamento

2.1. Se a data de vencimento de qualquer parcela coincidir com um feriado ou um dia em que o banco não funcione, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil seguinte, sem encargos de multa e juros adicionais. As datas de vencimento das demais parcelas desta Cédula permanecerão inalteradas.

2.2. Eu entendo e concordo que, se o valor consignado não for retido ou repassado à Credora, minha obrigação de pagar as parcelas ainda existirá. Se a retenção não ocorrer, o pagamento da parcela pendente, acrescido de encargos de inadimplência, será realizado da seguinte forma, pela ordem:

(i) Dedução na minha conta-corrente, conforme indicada em um documento separado.

(ii) Através de carnê/boleto bancário.

(iii) Ou por qualquer outro método fornecido pela Credora.

2.3. Eu renuncio ao direito de efetuar depósitos, identificados ou não, na conta-corrente da Credora sem a expressa autorização da mesma. Qualquer depósito em desacordo com esta cláusula não será considerado pagamento e, se identificado, será devolvido pela Credora.

2.4. Em caso de rescisão do meu contrato de trabalho e/ou exoneração, até 30% das minhas verbas rescisórias poderão ser descontados para pagamento total ou parcial do saldo devedor desta Cédula, com redução proporcional dos juros e outros encargos, se a legislação e/ou convênio permitirem. Se ainda houver saldo devedor, a Credora utilizará um dos métodos de cobrança mencionados no item 2.2 acima.

### 3. Encargos em Caso de Inadimplência

A falta de pagamento de qualquer parcela na data de vencimento autoriza a Credora a cobrar encargos sobre o valor em atraso, que deverão ser pagos por mim durante o período de inadimplência, conforme índices especificados no item 6 do Preâmbulo desta Cédula.

### 4. Vencimento Antecipado

Além das situações previstas na legislação vigente e nesta Cédula, a inadimplência no pagamento de qualquer parcela ou das obrigações aqui estabelecidas pode resultar no vencimento antecipado do saldo devedor, sem aviso prévio. Se o vínculo com a instituição responsável pela retenção das parcelas em folha for encerrado, terei a oportunidade de pagar ou renegociar o débito representado por esta Cédula dentro de 30 dias a partir da data do rompimento do vínculo.

4.1. No caso de falta de pagamento das parcelas, a Credora pode optar por cobrar apenas a parcela devida, sem que isso implique em novação ou alteração dos termos aqui estabelecidos.

### 5. Título Executivo

Reconheço que este documento constitui um título executivo extrajudicial, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 10.931 de 02/08/2004.

### 6. Despesas e Honorários Advocatícios em Caso de Cobrança

Em caso de inadimplência, a Credora pode exigir todas as despesas e custos relacionados à cobrança extrajudicial e judicial, incluindo honorários advocatícios, além dos encargos mencionados nesta Cédula. Se a Credora não cumprir suas obrigações, tenho direito aos mesmos benefícios em caso de inadimplência.

### 7. Avisos e Consultas aos Órgãos de Proteção ao Crédito

De acordo com a Resolução 3.658 do Conselho Monetário Nacional, datada de 17/12/2008, a Credora ou eventuais cessionários deste crédito enviarão informações sobre esta operação de crédito ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (SCR).

7.1. Em caso de inadimplência em qualquer obrigação aqui assumida, a Credora pode notificar os órgãos de proteção ao crédito, como SERASA e SCPC.

7.2. Dou permissão irrevogável e irretroatável à Credora ou eventuais cessionários deste crédito para consultar minhas informações cadastrais no SCR e nos órgãos de proteção ao crédito, a fim de promover um sistema financeiro saudável. Posso, inclusive, obter informações sobre mim mesmo por meio de consulta ao Banco Central. Se identificar qualquer discrepância nas informações, poderei contatar a Credora e, se não houver resposta, buscar ajuda junto ao Banco Central, órgãos de defesa do consumidor ou o Judiciário.

### 8. Liquidação Antecipada e Portabilidade

Entendo que:

(i) Posso fazer pagamentos antecipados parciais ou integrais do saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, em especial a Resolução nº 3.516 de 6 de dezembro de 2007.

(ii) Se desejar transferir esta operação de crédito para outra Instituição Financeira, devo contatar a Instituição Financeira escolhida para formalizar a solicitação.

### 9. Outras Obrigações do Emitente

Devido ao crédito concedido pela Credora, comprometo-me a manter meus dados econômicos e cadastrais sempre atualizados, informando qualquer alteração, a fim de possibilitar a comunicação sobre qualquer evento decorrente desta Cédula.

9.1. Reconheço que qualquer repactuação desta Cédula ou cancelamento das autorizações de desconto só podem ser efetuados com a permissão prévia da Credora.

9.2. Autorizo a consulta de todos os documentos relacionados a esta operação pelo meu empregador.

9.3. Compreendo que a Credora pode ceder ou transferir esta Cédula, sem aviso ou comunicação prévia, entregando ao cessionário toda a documentação relativa ao crédito.

### 10. Atraso na Liberação do Crédito

Por questões operacionais, pode haver atraso na liberação do crédito por até 30 dias. Nesse caso, estou ciente de que as taxas de juros mensais, anuais e o CET (Custo Efetivo Total) mensal e anual podem ser ajustados. A



Credora me informará por escrito sobre as novas taxas, se aplicável, e poderá emitir um extrato com as informações atualizadas, que fará parte desta Cédula.

10.1. A liberação do crédito está sujeita à regularização de pendências operacionais/documentais.

10.2. Dependendo da liberação do crédito e do fechamento da folha de pagamento, a data de vencimento da primeira parcela poderá ser prorrogada de 30 a 60 dias a partir do desembolso da operação, com prorrogação correspondente da última parcela do empréstimo. Nesse caso, a Credora me informará por escrito sobre a nova data de vencimento e poderá emitir um extrato com as informações atualizadas, que fará parte desta Cédula.